



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 070/97, DE 22 DE OUTUBRO DE 1997.

EMENTA: CRIA CARGO DE TELEFONISTA RECEPCIONISTA NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA; ALTERA ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 004, DE 14 DE JANEIRO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILSON ANTÔNIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica criado na estrutura administrativa funcional mais um (01) cargo público de provimento efetivo de **TELEFONISTA RECEPCIONISTA**, alterando o Anexo I da Lei Municipal nº 004, de 14 de janeiro de 1997, que dispõe sobre os Quadros de Cargos e Funções Públicas do Município; determina a Classificação de Cargos dos Servidores Públicos Municipais; Institui Tabela de Vencimentos e dá outras providências, para os efeitos desta Lei, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

**QUADRO DE DETERMINAÇÃO NUMÉRICA
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	NÚMERO DE CARGOS
(...)	(...)
TELEFONISTA RECEPCIONISTA	02
(...)	(...)"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 070/97, DE 22 DE OUTUBRO DE 1997.

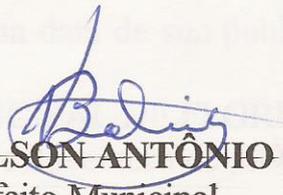
Parágrafo único - O padrão de vencimento, nível de escolaridade, condições de trabalho, atribuições e responsabilidades do cargo público de TELEFONISTA RECEPCIONISTA, criado nos termos do "caput" deste artigo, são as mesmas previstas na Lei Municipal nº 004, de 14 de janeiro de 1997.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

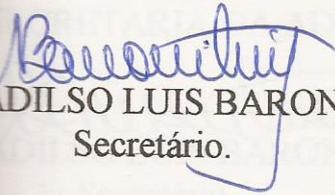
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos vinte e dois dias do mês de outubro de 1997.


VILSON ANTÔNIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 22/10/97.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.


ADILSO LUIS BARONI,
Secretário.